SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA

Resolução nº 02/26

Porto Alegre, 01 de setembro de 2026.

Obedecendo às **Resoluções 24/2006, 50/2009 e 20/2010 CEPE/UFRGS**, a COMGRAD-MEC

DECIDE

Estabelecer as pontuações de resolução própria para as Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecânica de acordo com as normas descritas a seguir.

1. Para os itens previstos no §3º do Art. 3º da Resolução 24/2006, incisos VI a IX:

VI. disciplinas eletivas, quando excedentes ao número de créditos eletivos exigidos pelo Curso, cursadas com aproveitamento:

a. pontuação de 1 crédito complementar por crédito eletivo excedente.

VII. disciplinas obrigatórias alternativas, quando excedentes ao número de créditos obrigatórios alternativos exigidos pelo Curso, cursadas com aproveitamento:

a. pontuação de 1 crédito complementar por crédito obrigatório alternativo excedente.

VIII. disciplinas adicionais, cursadas com aproveitamento:

a. pontuação de até 1 crédito complementar por crédito adicional, a critério do avaliador designado pela COMGRAD-MEC.

IX. estágios não obrigatórios desenvolvidos com base em convênios firmados pela UFRGS:

a. pontuação de 1 crédito complementar para cada 120 horas de carga horária realizada.

2. Para os itens previstos no Art. 4º da Resolução 24/2006, incisos I a VII:

I. disciplinas de outros cursos/habilitações ou ênfases de instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, cursadas com aproveitamento e sem duplicidade de aproveitamento:

a. pontuação de 1 crédito por atividade, ou por conjunto de atividades elencadas pelo aluno, desde que a carga horária da referida atividade, ou da soma do conjunto de atividades, seja maior ou igual a 15 horas.

II. participação efetiva e comprovada em semanas acadêmicas, programas de treinamento, programas de iniciação científica, jornadas, simpósios, congressos, encontros, conferências, fóruns, promovidos pela UFRGS, ou por outras instituições de ensino superior, conselhos ou associações de classe:

Escola de Engenharia
Praça Argentina, 09 – 3º andar
Porto Alegre, RS 90035-190
fone: +51 3308–3547

a. pontuação de até 1 crédito complementar para cada 15 horas de atividades realizadas em sala de aula, a critério do avaliador designado pela COMGRAD-MEC.

III. atividades desenvolvidas como Bolsa Permanência ou Bolsa Trabalho, no âmbito da UFRGS:

a. pontuação de 1 crédito por atividade, desde que a atividade ultrapasse 60 horas.

IV. atividades de extensão promovidas por outras instituições de ensino superior ou por órgão público:

a. pontuação de 1 crédito por atividade, ou por conjunto de atividades elencadas pelo aluno, desde que a carga horária da referida atividade, ou da soma do conjunto de atividades, seja igual ou maior a 60 horas.

V. estágios não-obrigatórios desenvolvidos pelo discente:

a. pontuação de 1 crédito complementar para cada 120 horas de carga horária realizada.

VI. outras atividades propostas pelo discente, na área de conhecimento:

a. pontuação de 1 crédito por atividade, desde que ela seja aprovada pelo avaliador designado pela COMGRAD-MEC.

Em especial, incluem-se neste item as publicações, desde que não haja duplicidade com aquelas do item ii desta seção.

VII. outras atividades propostas pelo discente, em qualquer campo de conhecimento:

a. pontuação de 1 crédito por atividade, desde que ela seja aprovada pelo avaliador designado pela COMGRAD-MEC.

Em especial, incluem-se neste item os cursos de línguas estrangeiras de nível intermediário e avançado, devidamente comprovados por meio de certificado ou diploma contendo carga horária: 1 crédito para cada bloco de carga horária igual ou maior do que 60 horas.

3. Com respeito ao Art. 5º da Resolução 24/2006, esta resolução estabelece que, para efeitos de créditos complementares, a COMGRAD de Engenharia Mecânica não concederá aproveitamento de atividades iniciadas antes da data de ingresso do discente no curso.

4. As solicitações podem ser feitas em qualquer tempo. No entanto, tendo em vista os intervalos de tempo necessários para avaliar a documentação comprobatória e os prazos de registro das decisões correspondentes, as solicitações realizadas pelos discentes só terão decisão assegurada no mesmo semestre de entrada do pedido, se as mesmas forem realizadas até o final da 9ª semana letiva do semestre considerado.

Escola de Engenharia
Praça Argentina, 09 – 3º andar
Porto Alegre, RS 90035-190
fone: +51 3308–3547

5. Em respeito ao Art. 1º, § 4º da Resolução 24/2006, nenhum tipo de atividade poderá ter atribuído um número de créditos complementares maior do que 10% da carga horária total do curso menos um crédito, e a soma dos créditos complementares de todos os tipos não poderá exceder a 10% desta mesma carga horária.

6. É obrigatório incluir o Histórico do Curso atualizado e completo (não é o Histórico Escolar) em todos os pedidos de Créditos Complementares abertos no SEI.

7. Referente ao Art. 3º V, da Resolução 24/2006 do CEPE/UFRGS (Atividades de representação discente junto aos órgãos da Universidade – CEUE, DCE, CEMEC): a COMGRAD da Engenharia Mecânica concederá créditos complementares somente para discentes que fazem parte da chapa eleita ao respectivo órgão da Universidade. Portanto, o(a) discente solicitante deverá anexar ao processo SEI a Ata de Posse que conste o(a) discente como membro da chapa eleita.

8. Referente ao Art. 4º II, da Resolução 24/2006 do CEPE/UFRGS: a COMGRAD da Engenharia Mecânica concederá créditos complementares somente para os casos em que os certificados de cursos ou programas de treinamento sejam de nível universitário e que tenham sido emitidos pela UFRGS ou por outras instituições de ensino superior, conselhos ou associações de classe. Portanto, não serão aceitas autodeclarações, como as relacionadas às enchentes de 2024, ou qualquer certificado não emitido pela UFRGS ou por outras instituições de ensino superior, conselhos ou associações de classe.

9. A contabilização de créditos não levará em conta créditos parciais, sendo considerados somente créditos inteiros. Exemplo: se determinada atividade exige 60 horas para obter 1 crédito complementar e o discente realizou 150 horas de atividades, não será concedido 2,5 créditos complementares, mas sim 2 créditos complementares.

10. A documentação comprobatória para cada tipo de atividade complementar que deve ser inserida pelo discente no processo SEI está listada no Apêndice 1 desta resolução.

Prof. Patric Daniel Neis
Coordenador da Comissão de Graduação
Curso de Engenharia Mecânica – UFRGS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA

APÊNDICE 1

Resolução 24/2006 CEPE	Tipo (Código SISGRAD)	Tipo de Atividades (Descrição)	Documentação Obrigatória	Formas de Aproveitamento
Art. 3º, Ia	1	Extensão Universitária: Projeto (atuação como bolsista remunerado ou voluntário).	- Certificado de participação emitido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROREXT) contendo o número de horas semanais e o respectivo período. - Nos casos em que há exigência de participação e apresentação no Salão de Extensão, anexar certificado.	Cada 60 (sessenta) horas equivalem 1 (um) crédito complementar.
Art. 3º, Ib	2	Extensão Universitária: Evento (membro de comissão) – membro de comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão isolado, devidamente registrado nos órgãos competentes.	- Certificado de participação emitido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROREXT) contendo o período e o número de horas.	Cada 60 (sessenta) horas equivalem 1 (um) crédito complementar.
Art. 3º, Ic	3	Extensão Universitária: Evento (agente passivo) - Cursos, seminários e demais atividades de extensão universitária. Excluídas as atividades de prestação de serviços que envolvam remuneração de servidores docentes e/ou técnicos-administrativos da UFRGS.	- Certificado de participação emitido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROREXT) contendo o período, o número de horas e a frequência do participante. - No caso de cursos, o certificado deve conter: o período, o número de horas, a frequência e o conceito (nota ou grau) do participante.	Cada 60 (sessenta) horas equivalem 1 (um) crédito complementar. Cada 15 (quinze) horas equivalem 1 (um) crédito complementar, no caso específico de cursos (ou assemelhados).
Art. 3º, II	4	Atividades desenvolvidas como bolsista (remunerado ou voluntário) de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica – Bolsas institucionais: BIC/UFRGS, PIBIC/CNPq-UFRGS, BIC-Multidisciplinar/UFRGS, PIBIC-AF/CNPq-UFRGS, PROBIC/FAPERGS-UFRGS, Jovens Talentos CAPES	- Certificado de participação emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ) ou pela Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (SEDETEC) contendo o período e o número de horas semanais. - Certificado de participação e apresentação no Salão de Iniciação Científica (SIC) ou na Feira de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico (FINOVA).	Cada 60 (sessenta) horas equivalem 1 (um) crédito complementar. Mínimo de 6 (seis) meses de atividade no projeto de pesquisa.
Art. 3º, III	5	Monitoria Acadêmica (monitor presencial ou EAD)	- Certificado de participação emitido pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ou a Secretaria de Educação a Distância (SEAD) contendo o período, o número de horas semanais, a disciplina, o professor responsável e o conceito (nota ou grau).	Cada 60 (sessenta) horas equivalem 1 (um) crédito complementar.
Art. 3º, IV	6	Atividades desenvolvidas como bolsista acadêmico (Projetos da Secretaria de Educação a Distância (SEAD), Projetos da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Bolsa PET (Programa de Educação Tutorial), Bolsa de Iniciação Científica de projetos FINEP, PETROBRAS ou outra agência financiadora).	- Certificado de participação emitido pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ou a Secretaria de Educação a Distância (SEAD) contendo o número de horas semanais, o respectivo período, a disciplina, professor responsável e o conceito. - Contrato da bolsa, plano de atividades do bolsista contendo o número de horas semanais e o respectivo período. - Nos casos em que há a exigência de participação e apresentação no Salão de Ensino, anexar o certificado.	Cada 60 (sessenta) horas equivalem 1 (um) crédito complementar. Mínimo de 6 (seis) meses de atividade no projeto de pesquisa.
Art. 3º, V	7	Atividades de representação discente junto aos órgãos da Universidade	- Documentos que comprovem a representação (Atas de Colegiado e/ou Comissão de Graduação (COMGRAD), portaria de designação). - Certificado emitido pelo Centro dos Estudantes Universitários de Engenharia (CEUE), Diretório Central dos Estudantes (DCE) ou Centro Estudantil da Engenharia Mecânica (CEMEC) contendo o período e o número de horas semanais dedicadas à representação. - Ata de Posse que conste o(a) discente como membro da chapa eleita.	Cada 15 (quinze) horas equivalem 1 (um) crédito complementar, assegurado um mínimo de 1 (um) crédito por mandato.
Art. 3º, VI	8	Disciplinas eletivas (créditos excedentes).	- Estes créditos podem ser obtidos diretamente pelo aluno através do Portal do Aluno na página da UFRGS.	Quando cursadas com aproveitamento, serão atribuídos integralmente os créditos eletivos excedentes ao número de créditos eletivos exigidos para o curso.
Art. 3º, VII	9	Disciplinas obrigatórias alternativas.	- Histórico de registros acadêmicos do aluno.	Quando cursadas com aproveitamento, serão atribuídos integralmente os créditos obrigatório-alternativos excedentes ao número de créditos obrigatório-alternativos exigidos para o curso.
Art. 3º, VIII	10	Disciplinas adicionais	- Histórico de registros acadêmicos do aluno.	Quando cursadas com aproveitamento, serão atribuídos integralmente os créditos obtidos.
Art. 3º, IX	11	Estágios não obrigatórios (convênio firmado pela UFRGS)	Cópia do termo de compromisso do estágio. - Declaração da empresa contendo o período de realização do estágio, o número de horas semanais e o número total de horas do estágio. - Declaração do solicitante dizendo que o estágio apresentado não foi (e nem será) utilizado para fins de estágio obrigatório.	Cada 120 (cento e vinte) horas equivalem a 1 (um) crédito complementar.
Art. 4º, I	12	Disciplinas de outras instituições de ensino superior (nacionais ou estrangeiras).	- Histórico escolar original da Instituição de Ensino Superior (IES) e as ementas das disciplinas cursadas com carimbo do setor responsável. - Declaração do solicitante dizendo que não há (e nem haverá) duplo aproveitamento.	Quando cursadas com aproveitamento, serão atribuídos integralmente os créditos obtidos.
Art. 4º, II	13	Participação efetiva e comprovada em semanas acadêmicas, programas de treinamento, programas de iniciação científica, jornadas, simpósios, congressos, encontros, conferências, fóruns, atividades artísticas, promovidos pela UFRGS, ou por outras instituições de ensino superior, conselhos ou associações de classe, assim como atividades de docência e publicações.	- O certificado de participação do evento deve conter: o período, o número de horas e a frequência do participante. - O certificado de participação do curso deve conter: o período, o número de horas, a frequência e o conceito (nota ou grau) do participante. - Cópia do artigo publicado (no caso de congresso, apresentar também o certificado de apresentação do trabalho).	Cada 15 (quinze) horas equivalem 1 (um) crédito complementar. 1 (um) crédito complementar por artigo completo publicado.
Art. 4º, III	14	Bolsa permanência ou bolsa trabalho, no âmbito da UFRGS.	- Cópia do contrato da bolsa. - Comprovante emitido pelo setor que possua o período, o número de horas semanais, o número total de horas da bolsa e o nome do servidor responsável pela bolsa.	Cada 60 (sessenta) horas equivalem 1 (um) crédito complementar.
Art. 4º, IV	15	Atividades de extensão - outra instituição.	- Comprovante de participação do evento emitido pela Instituição de Ensino Superior (IES) contendo o período, o número de horas e a frequência. - No caso de cursos o certificado deve conter: o período, o número de horas, a frequência e o conceito (nota ou grau) do participante.	Cada 60 (sessenta) horas equivalem 1 (um) crédito complementar. Cada 15 (quinze) horas equivalem 1 (um) crédito complementar, no caso específico de cursos (ou assemelhados).
Art. 4º, V	16	Estágios não obrigatórios (discente).	- Cópia do termo de compromisso do estágio. - Declaração da empresa contendo o período de realização do estágio, o número de horas semanais e o número total de horas do estágio. - Declaração do solicitante dizendo que o estágio apresentado não foi (e nem será) utilizado para fins de estágio obrigatório.	Cada 120 (cento e vinte) horas equivalem a 1 (um) crédito complementar.
Art. 4º, VI	17	Outras atividades propostas pelo discente, em qualquer campo de conhecimento.	- Comprovante de participação e/ou realização da atividade proposta. Justificativa de que envolva conhecimentos de nível universitário.	Os créditos complementares serão atribuídos pela Comissão de Graduação do Curso de Engenharia Mecânica, que se reunirá para analisar as atividades apresentadas pelo(a) aluno(a).
Art. 4º, VI	17	Cursos de idiomas tem que ser de nível intermediário ou avançado (a partir do 4° semestre). São aceitos os cursos do NELE/UFRGS, de outras instituições de ensino superior e de outras instituições.	- Comprovante da instituição informando o período, o número de horas/aulas, o conceito (nota ou grau) e o nível do curso.	Cada 60 (sessenta) horas equivalem 1 (um) crédito complementar.
Art. 4º, II	13	Atuação na Empresa Junior (OTMZA) e/ou nos projetos discentes, Equipe Tchê Baja, Fórmula SAE, Pampa Aerodesign, Bagual Racing Carro Supereconômico, Nautilus Nautimodelismo.	- Declaração do professor coordenador da atividade discente contendo o período de atuação, a carga horária semanal e o número total de horas realizadas; OU - Certificado de participação emitido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROREXT) contendo o período de atuação e a carga horária (semanal e/ou total) do participante.	Cada 120 (cento e vinte) horas equivalem a 1 (um) crédito complementar.

Escola de Engenharia
Praça Argentina, 09 – 3º andar
Porto Alegre, RS 90035-190
fone: +51 3308–3547